

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Aviso n.º 1161/2013**

Por despacho de 07 de janeiro de 2013 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Maria João Cardoso Vieira Machado — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar neste Instituto, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2013.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião plenária do conselho científico realizada em 18 de dezembro de 2012 e, após apreciação do parecer elaborado pelos Doutores Victor Franco e Elísio Brandão, professores catedráticos, sobre o relatório de atividade pedagógica e científica da interessada, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado à Doutora Maria João Cardoso Vieira Machado na categoria de professora auxiliar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de janeiro de 2013. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
206684804

UNIVERSIDADE DOS AÇORES**Reitoria****Despacho n.º 1493/2013**

De acordo com o disposto no artigo 47.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo despacho normativo n.º 65-A/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, nomeio pró-reitor o Doutor João António Cândido Tavares, a quem incumbe a área da Coordenação de Projetos Científicos.

A nomeação terá efeitos, por conveniência urgente de serviço, a partir da data do presente despacho.

18 de janeiro de 2013. — O Reitor, *Jorge Manuel Rosa Medeiros*.
206689162

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho n.º 1494/2013**

Nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, na sequência do Despacho de 16 de setembro de 2009 que aprovou a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão, determino a publicação da

Universidade da Beira Interior**Curso: Gestão**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Gestão

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria das organizações	G	S	160	OT:16;TP:32	6	CH
Contabilidade das Sociedades	CONT	S	160	OT:16;TP:32	6	CH
Estratégia e Competitividade	G	S	160	OT:16;TP:32	6	CH
Auditoria	CONT	S	160	OT:16;TP:32	6	OP;CH
Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I	G	S	160	OT:16;TP:32	6	OP;CH
Análise de Investimentos	G	S	160	OT:16;TP:32	6	OP;CH

alteração comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior, em 17 de setembro de 2009:

1.º

Alteração

O anexo a que se refere o artigo 3.º da Deliberação do Senado n.º 35/2006, com os elementos a que se refere o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de fevereiro apresentados em conformidade com as normas técnicas aprovadas pelos Despachos n.º 10543/2005 de 11 de maio e 7287-A/2006 de 24 de março, passa a ter a redação constante do presente despacho.

2.º

Entrada em funcionamento

A alteração ao ciclo de estudos a que se refere o presente despacho entra em funcionamento a partir do ano letivo 2009/2010, inclusive, sem prejuízo de sempre que aplicável vir a ser fixado por despacho do Reitor o regime de transição a adotar.

23 de novembro de 2009. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior
- 2 — Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável
- 3 — Curso: Gestão
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Gestão
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão	G	96	6
Contabilidade	CONT	6	12
<i>Total</i>		102	18
		120	

10 — Observações:

11 — Plano de Estudos:

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Avaliação de Empresas	G	S	160	OT:16;TP:32	6	CH
Gestão de PME'S	G	S	160	OT:16;TP:32	6	CH
Comportamento Organizacional	G	S	160	OT:16;TP:32	6	CH
Marketing Internacional	G	S	160	OT:16;TP:32	6	OP;CH
Gestão das Operações	G	S	160	T:32;TP:32	6	OP;CH
Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais II	G	S	160	OT:16;TP:32	6	OP;CH

2.º ano/ 1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação, Projeto	G	A	1600	OT:32	60	—

Legenda:

(2) Sigla constante do item 9

(3) A — Anual; S — Semestral; T — Trimestral.

(5) n.º de horas totais para cada atividade: Ensino Teórico (T); Ensino teórico-prático (TP); Ensino prático e laboratorial (PL); Trabalho de campo (TC); Seminário (S); Estágio (E); Orientação tutorial (OT); Outra (O).

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

N — Nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — Alteração no número de créditos

206688239

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 1495/2013

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 10 de janeiro de 2013, nomeado vice-reitor da Universidade de Évora, o professor doutor Jacinto António Setúbal Vidigal da Silva com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2013.

18 de janeiro de 2013. — O Administrador da Universidade de Évora,
Rui Manuel Gonçalves Pingo.

206689105

Despacho n.º 1496/2013

Por despacho do reitor da Universidade de Évora, de 10 de janeiro de 2013, na sequência da reestruturação da reitoria, importa proceder à reorganização das competências delegadas nos vice-reitores e nos pró-reitores. Nestes termos, ao abrigo do artigo 92.º do RJIES, do n.º 5 do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino a delegação de competências nos vice-reitores e pró-reitores da Universidade de Évora, com poderes legais para a prática de todos os atos administrativos respeitantes às seguintes áreas de intervenção:

1 — No vice-reitor, professor doutor Manuel d'Orey Cancela d'Abreu:

1.1 — Ciência e Cooperação;

1.2 — A superintendência de:

1.2.1 — Serviços de Ciência e Cooperação;

1.2.2 — Herdades Experimentais;

1.2.3 — Hospital Veterinário;

1.2.4 — Pólos da Universidade de Évora.

1.3 — A presidência de:

1.3.1 — Assembleia-geral da ADRAL — Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, S. A.;

1.3.2 — Assembleia-geral do Instituto Português de Energia Solar.

1.4 — A representação em:

1.4.1 — Associação Monte, Desenvolvimento Rural;

1.4.2 — Ações Integradas (CRUP);

1.4.3 — Comissão Especializada para a Investigação Científica e Inovação do CRUP;

1.4.4 — Consórcio Rede de Ciência e Tecnologia do Alentejo;

1.4.5 — Consórcio Sistema Regional de Transferência de Tecnologia;

1.4.6 — Rede de Investigação Transfronteiriça da Extremadura, Centro e Alentejo (RITECA).

2 — Na vice-reitora, professora doutora Herminia Maria Vasconcelos Alves Vilar:

2.1 — Ensino e formação;

2.2 — A superintendência de:

2.2.1 — Serviços Académicos;

2.2.2 — Biblioteca;

2.2.3 — Centro de Documentação Europeia;

2.2.4 — Universidade Sénior Túlio Espanca;

2.2.5 — Centro de Tecnologias Educativas;

2.2.6 — Gabinete de Apoio ao Sucesso Académico;

2.2.7 — Gabinete de Apoio ao Estudante;

2.2.8 — Núcleo de Formação Contínua;

2.2.9 — Gabinete de Comunicação e Imagem.

2.3 — A representação em:

2.3.1 — Agência Nacional PROALV;

2.3.2 — Comissão Especializada para as Relações Internacionais e Ações Integradas do CRUP.

3 — No vice-reitor, professor doutor Jacinto António Setúbal Vidigal da Silva:

3.1 — Planeamento, Avaliação e Promoção da Qualidade;

3.2 — A superintendência de:

3.2.1 — Serviços de Informática;

3.2.2 — Assessoria de Planeamento;

3.2.3 — Gabinete de Avaliação e Promoção Institucional da Qualidade.

3.3 — A representação em:

3.3.1 — Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) ou entidade que venha a desempenhar as suas funções;

3.3.2 — Comissão Especializada para a Avaliação e a Qualidade do CRUP;